

## EDITAL 04/2019

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

#### PIBIC/UEMG/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente edital de abertura das inscrições para a solicitação de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/UEMG/CNPq).

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC/UEMG/CNPq busca contribuir para o fortalecimento e a consolidação científica de recursos humanos por meio da iniciação de estudantes em atividades de pesquisa. O programa visa propiciar uma maior integração entre graduação e pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

#### 2. DO EDITAL

2.1. Poderão ser submetidas ao presente edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.

2.2. Cada pesquisador poderá submeter no máximo, até 02 (duas) propostas, no presente edital.

2.3. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até **15 (quinze)** Bolsas de Iniciação Científica – BIC para estudantes de graduação da UEMG.

2.3.1. A concessão de bolsas dependerá de confirmação pelo CNPq da cota disponibilizada à UEMG.

#### 3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins desse edital, considera-se uma proposta o conjunto:

- 3.1.1. Projeto de pesquisa;
- 3.1.2. Plano de Trabalho para o bolsista.

3.2. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo professor orientador, contendo os seguintes itens:

- a. Título;
- b. Introdução;
- c. Fundamentação teórica;
- d. Justificativa;
- e. Objetivos da pesquisa;

- f. Procedimentos metodológicos;
- g. Descrição dos resultados ou produtos esperados;
- h. Referências;
- i. Número e titulação dos integrantes da equipe executora;
- j. Cronograma;
- k. Outras formas de financiamento obtidas para o projeto (caso existam).

3.2.1 Os projetos já contemplados e que estejam em continuidade deverão explicitar de forma sintética os resultados alcançados e os novos resultados esperados.

- 3.3. O Plano de Trabalho para o bolsista deverá explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do projeto observando o período de vigência da bolsa.
- 3.4. Caso a proposta contemple mais de um bolsista, deverão ser apresentados planos de trabalho diferentes para cada bolsista.
- 3.5. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o projeto e o plano de trabalho não poderão apresentar a identificação do proponente e nem da equipe executora.

#### 4. DAS BOLSAS

##### 4.1. Da Bolsa de Iniciação Científica

4.1.1. A Bolsa de Iniciação Científica terá a duração máxima de **01/08/2019 a 31/07/2020** e será paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais).

4.1.2. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e a confirmação mensal, pela Unidade, de que o estudante bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

4.1.3. A confirmação da frequência dos bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio dos Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da coordenação de pesquisa de cada unidade, até o último dia útil de cada mês.

4.1.4. O período de duração da bolsa ora solicitada, não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo estudante para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.

4.1.5. A cada projeto poderão ser vinculadas, **no máximo, duas bolsas neste programa.**

## 5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

### 5.1. Do orientador:

- 5.1.1. Ser doutor com título de validade nacional.
- 5.1.2. Estar vinculado à UEMG, como professor efetivo com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- 5.1.3. Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas CNPq, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 5.1.4. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG.
- 5.1.5. Estar, preferencialmente, credenciado no corpo docente dos cursos de pós-graduação da UEMG.

### 5.2. Dos requisitos para ser indicado como bolsista

- 5.2.1. É vedado “conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade” (RN-017/2006 do CNPq).
- 5.2.2. É vedado “repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas” (RN-017/2006 do CNPq).
- 5.2.3. Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- 5.2.4. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do curso no momento da implementação da bolsa.
- 5.2.5. Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de **70 (setenta)** pontos, comprovado por meio de histórico escolar atualizado.
- 5.2.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 5.2.7. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do orientador.
- 5.2.8. É vedado “acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres (RN-017/2006 do CNPq).
- 5.2.9. Não será considerado acúmulo, para fins desse Edital, a manutenção simultânea da bolsa de iniciação científica com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do estudante na UEMG.
- 5.2.10. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E INDICAÇÃO DE ALUNO CANDIDATO À BOLSA

### 6.1. Submissão de Proposta

6.1.1. As inscrições serão realizadas do dia 30 de abril a 20 de maio de 2019, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/1A4SeNUaLvwGT3kf9>

6.1.2. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

- I.- Projeto de pesquisa;
- II.- Plano de Trabalho para o bolsista;
- III.- Formulário: Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, a ser auto preenchida pelo professor orientador (Disponível em: <http://www.uemg.br/pesquisa/pesquisa/formularios-e-documentos-pesquisa>)
- IV.- Declaração de condições de execução do projeto (Anexo I);
- V.- Termo de compromisso do professor orientador e estudante (Anexo II);
- VI.- Cópia do currículo Lattes – modelo completo – atualizado do professor orientador.
- VII.- Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso) ou cópia da declaração de conclusão do curso
- VIII.- Cópia do RG e CPF do estudante candidato à bolsa;
- IX. - Cópia do Histórico escolar atualizado do estudante candidato à bolsa (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz);
- X.- Cópia do Currículo Lattes do aluno candidato à bolsa;

6.2. A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará a eliminação da proposta.

6.3. Caso seja observada mais de uma inscrição eletrônica para uma mesma proposta, será considerada a última submissão.

6.4. Não será permitida a complementação da documentação após o fim do processo de inscrição.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

7.1. Para fins desse edital, denomina-se:

7.1.1. Propostas classificadas: propostas que atingirem a pontuação mínima.

7.1.2. Propostas contempladas: propostas classificadas que receberão bolsas.

7.2. Conforme determinado pelo CNPq, as propostas submetidas a esse Edital passarão por uma análise, pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG e por um Comitê Externo de Pesquisadores, formado por professores de outras Instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq – PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT. Na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.

7.3. Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do projeto, bem como o plano de atividades para o aluno, titulação e produtividade do pesquisador.

7.4. A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

Itens a serem avaliados	Detalhamento	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	7
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	4
	c) Fundamentação teórica e justificativa	8
	d) Relevância acadêmica e social	6
	e) Procedimentos metodológicos	8
	f) Resultados esperados	4
	g) Produtos previstos	4
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	i) Cronograma de execução viável	4
	<b>Subtotal – Projeto de Pesquisa</b>	
II – Plano de Trabalho	a) Adequação do Plano de Trabalho ao projeto de pesquisa	5
	<b>Subtotal – Plano de Trabalho</b>	
III – Produção Científica, Tecnológica e Artística	j) Publicações e patentes	24,5
	k) Publicação em anais de eventos científicos	3
	l) Orientações concluídas	8
	m) Participação em banca examinadora	6
	n) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	3
	o) Participação em atividades internacionais	0,5
<b>Subtotal – Produção científica do orientador</b>		<b>45</b>
<b>Total</b>		<b>100</b>

7.5. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	34	50
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
<b>Total</b>	<b>45</b>	<b>100</b>

7.6. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, do maior para o menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação científica.

7.7. Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

7.8. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, será considerada as produções registradas nos anos **2015, 2016, 2017, 2018 e 2019**.

7.9. Em nenhum caso, os Projetos dos docentes poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

7.10. Pontuação de Bolsistas de produtividade CNPq - Conforme as normas estabelecidas pelo CNPq, “os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica”. Em decorrência disso, Bolsistas de produtividade do CNPq, que declararem essa condição, através de algum documento comprobatório, de bolsa vigente nessa categoria, receberão, automaticamente, os **45 pontos de Produção em CT&A**.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Em atendimento ao estabelecido pelo CNPq, as solicitações de bolsas são avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos e pelo Comitê Externo e, em caso de impasse, prevalecerá a posição do Comitê Externo.

### 8.2. Da Bolsa de Iniciação Científica

8.2.1. A classificação das propostas se dará de forma sequencial conforme a pontuação do item 7.5 serão listadas e agrupadas de acordo com as áreas do conhecimento. O número de propostas a serem contempladas em cada área do conhecimento será determinado pelo cálculo explicitado conforme o item 8.2.2.

8.2.2. O número de bolsas distribuídas por áreas será definido multiplicando-se o número de bolsas disponíveis para ampla concorrência, pelo número de projetos classificados por área do conhecimento e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados.

$$\text{N}^{\circ} \text{ de bolsas por área de conhecimento "Z"} = \frac{\text{n}^{\circ} \text{ de bolsas para ampla concorrência} \times \text{n}^{\circ} \text{ de projetos classificados por área de conhecimento "Z"}}{\text{n}^{\circ} \text{ total de projetos classificados na ampla concorrência}}$$

- a. Em cada Câmara, as propostas serão classificadas do maior para o menor, de acordo com o número total de pontos obtidos.
- b. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
  - 1º Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
  - 2º Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
  - 3º Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo orientador no ano anterior (2018).
- c. Caso tenham sido solicitadas duas bolsas para um mesmo projeto e apenas uma puder ser concedida, como critério de desempate será utilizada a maior média obtida pelos bolsistas.
- d. Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa de iniciação científica por professor orientador e por projeto de pesquisa. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todas as propostas aprovadas tenham sido contempladas com a primeira bolsa, observando a ordem de classificação.
- e. Concluída a distribuição de bolsas descrita no item 8.2.2, caso ainda haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas na categoria de ampla concorrência, independente da área de conhecimento.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. O resultado preliminar será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **04 de julho de 2019**.
- 9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor proponente **até o primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar** na página eletrônica da UEMG. A solicitação de recurso deverá ser enviada para o e-mail editais.ic@uemg.br. O documento deverá explicitar, de forma detalhada, o objeto e o motivo da contestação e ser assinado pelo proponente.
- 9.3. O resultado final será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **17 de julho de 2019**.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1. Os documentos e informações a seguir deverão ser encaminhados, após a divulgação do Resultado final, para a implementação da bolsa:
  - 10.1.1. Comprovante de conta corrente individual do estudante no Banco do Brasil, exceto a modalidade “Conta Fácil”.
  - 10.1.2. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/12, e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, o orientador deverá apresentar o protocolo do Certificado referente a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa na Plataforma Brasil e posteriormente apresentar o comprovante da aprovação.
- 10.2. No momento da implementação da bolsa, só serão permitidas substituições de bolsistas indicados, caso os mesmos, declarem não haver mais interesse na Bolsa de Iniciação Científica ou informem terem adquirido após sua indicação, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.
- 10.3. Após essa inserção, cada bolsista receberá através do e-mail cadastrado no Lattes, o termo de aceite da bolsa. **Mediante o preenchimento eletrônico e aceite desse Termo, o bolsista será, automaticamente incluído na folha de pagamento do CNPq.**
- 10.4. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o resultado final serão remanejadas para o próximo classificado na ampla concorrência.
- 10.5. O projeto de pesquisa e a equipe de pesquisadores deverão ser cadastrados no módulo específico da UEMG (SIGA/MAP).



## 11. COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 11.1. Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos relatórios parcial e final.
- 11.2. Realizar a orientação de maneira sistemática e presencial.
- 11.3. Acompanhar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade.
- 11.4. Comunicar a PROPPG qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- 11.5. Comunicar o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- 11.6. Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento relativo a substituição será possível antes que a mesma seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- 11.7. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- 11.8. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio recebido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, referenciar ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil"; b) se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq - Brasil"(RN-017/2006 do CNPq).
- 11.9. A não observância do item 11.8 inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios pelo Programa.
- 11.10. Participar do Comitê Institucional de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas.
- 11.11. Participar do Seminário de Pesquisa na unidade de lotação do docente e nos seminários regionais ou central, quando for o caso.
- 11.12. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- 11.13. Comunicar o eventual desligamento do corpo docente da UEMG.
- 11.14. Conforme normas do CNPq "É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de Iniciação Científica da Instituição. Desta forma, diante da impossibilidade de orientação, o docente deverá solicitar, junto à PROPPG, o cancelamento da bolsa.



## 12. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 12.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- 12.2. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto sob orientação do professor.
- 12.3. Elaborar, sob a supervisão do professor orientador, os relatórios parcial e final.
- 12.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 12.5. Participar do Seminário de Pesquisa, organizado pela UEMG, com apresentação de trabalho relacionado ao projeto desenvolvido no presente edital.
- 12.6. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Compete ao orientador acompanhar o desempenho do bolsista e informar mensalmente a frequência à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.
- 13.2. Compete à Coordenação de Pesquisa das Unidades encaminhar até o último dia útil de cada mês a comprovação da frequência dos estudantes e professores bolsistas para a solicitação de pagamento da bolsa.
- 13.3. O pagamento da bolsa será realizado pelo CNPq e está condicionado ao envio mensal, do atestado de frequência do bolsista.
- 13.4. O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade. É de total responsabilidade do orientador, a realização de pagamentos indevidos que ocorrerem por atraso na comunicação de situações como infrequência, substituições ou cancelamentos à PROPPG. Caberá ao docente regularizar qualquer situação junto a PROPPG e ao CNPq.
- 13.5. Caberá ao bolsista, a devolução ao CNPq, de valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, não sejam cumpridos
- 13.6. Compete ao bolsista, sob supervisão do orientador, elaborar o Relatório Técnico-Científico Parcial - Formulário 20 B (disponível no sítio eletrônico da UEMG) e o Relatório Técnico-Científico Final - Formulário 21 B (disponível no sítio eletrônico da UEMG).
- 13.7. Compete ao orientador, elaborar o Relatório Técnico- Científico Parcial - Formulário 20 A (disponível no sítio eletrônico da UEMG) e o Relatório Técnico-Científico Final - Formulário 21 A (disponível no sítio eletrônico da UEMG).
- 13.8. Compete ao orientador encaminhar, até o **dia 31 de janeiro de 2020**, o relatório parcial do projeto de pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do plano de trabalho do bolsista.

13.9. Caberá ao orientador encaminhar até o **dia 31 de agosto de 2020**, relatório final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários, e resultados alcançados dentro do escopo do Programa, a ser apresentados à PROPPG. Para assegurar a avaliação cega entre pares, tais relatórios não poderão apresentar a identificação da equipe executora.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão avaliados pela PROPPG.

14.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG e/ou do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.

**Magda Lúcia Chamon**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG/UEMG

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Declaramos que concordamos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa

nas dependências da Unidade \_\_\_\_\_  
disponibilizando ao estudante, sob responsabilidade do orientador, o acesso a equipamentos e  
materiais necessários para realização das atividades. Declaramos ainda que a unidade possui  
condições de execução do referido projeto e não há necessidade de recursos adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019  
Cidade

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do chefe de departamento ou diretor

\_\_\_\_\_  
Número do MASP

## ANEXO II - COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº 04/2019, que estabelece as responsabilidades do orientador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UEMG/CNPq, e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do estudante indicado ao Programa.

Declaro ainda não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

Assinale uma das opções a seguir:

( ) Declaro que o projeto proposto não possui outras formas de financiamento.

( ) Declaro que o projeto proposto possui outras formas de financiamento. Explícite órgão ou agência de fomento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019  
Cidade

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Orientador

\_\_\_\_\_  
Número do MASP

## TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº 04/2019, que estabelece as responsabilidades dos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UEMG/CNPq, e comprometo-me a cumpri-las. Declaro não acumular bolsa de qualquer natureza e que não possuo vínculo empregatício. Comprometo-me a comunicar ao meu orientador qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu plano de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019  
Cidade

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do bolsista